



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

CONCORRÊNCIA 01/2017
(Processo Administrativo nº 23719.000297/2017-79)

Resultado do Julgamento dos Recursos – Habilitação

A Comissão Permanente de Licitações, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos apresentados ao resultado da HABILITAÇÃO da Concorrência nº 01/2017, tendo tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS SANTO ÂNGELO com área total de 919,51 m², mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A sessão pública da Concorrência 01/2017 ocorreu no dia 25/10/2017, onde foram credenciadas as empresas participantes e realizada a primeira etapa do certame, a saber a abertura dos envelopes e rubrica dos documentos da habilitação. No dia 26/10/2017 ocorreu a reabertura da sessão pública com a análise dos documentos da habilitação.

A Comissão Permanente de Licitações julgou as licitantes participantes da seguinte maneira: empresas habilitadas BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (17.302.533/0001-20), ARENA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (10.245.556/0001-00), DORR E GRABIN LTDA (12.606.320/0001-79), ASMS ENGENHARIA LTDA (06.261.361/0001-78), LONGO E SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (06.202.484/0001-38), LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP (03.318.902/0001-69) e DE BASE OBRAS E SERVIÇOS LTDA (05.640.167/0001-30), e empresas inabilitadas CONSTRUTORA E INCORPORADORA ALBRUM LTDA EPP (04.670.117/0001-33), ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA (05.538.307/0001-64), FORTE BRASIL ENGENHARIA EIRELI EPP (19.758.307/0001-84) e REALIZE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA (06.970.666/0001-59).

Após a divulgação do resultado da habilitação abriu-se prazo para apresentação de recursos às licitantes que assim o desejarem.

No dia 06/11/2017 a empresa Forte Brasil Engenharia Eireli EPP (19.758.307/0001-84) apresentou suas razões, sendo tempestivo. Não foram apresentadas contra razões.

II – DAS RAZÕES

a) Forte Brasil Engenharia Eireli EPP:

A empresa apresenta recurso contra o resultado da habilitação que considerou a mesma inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica operacional que não atende às especificações exigidas no edital, pois considera que os atestados apresentados contemplam com sobra as especificações solicitadas.

III – DAS CONTRA RAZÕES:

Não foram apresentadas contra razões.

3
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

IV – DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações julgou os documentos apresentados pela licitantes= obtendo o seguinte resultado:

Nº	Licitante	CNPJ	Resultado
7	FORTE BRASIL ENGENHARIA EIRELI EPP	19.758.307/0001-84	Inabilitada. Motivo: Atestado de capacidade técnica operacional não atende às especificações exigidas no edital.

V – DO JULGAMENTO

Tendo em vista o recurso apresentado, esta Comissão Permanente de Licitações encaminhou à Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Reitoria as razões apresentadas pela licitante para confecção de parecer técnico quanto ao julgamento dos documentos da licitante e do recurso apresentado.

A Coordenação de Engenharia e Arquitetura emitiu parecer contrário ao recurso apresentado, conforme segue:

A empresa Forte Brasil encaminhou à Comissão Permanente de Licitações recurso devido sua inabilitação decorrente da apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível com o edital.

1. De acordo com o item 7.5.1.3 do edital as empresas licitantes deveriam apresentar:

7.5.1.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, exceto na execução da Infraestrutura – fundações profundas, que deverá somente ser apresentado atestado com capacidade técnica registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação em percentual mínimo de 50%:**

Nº	Parcela de maior relevância	Quantidades mínimas (m ²)
1	Superestrutura – Estrutura de concreto armado (vigas, pilares e lajes de concreto)	919,51
2	Infraestrutura – Fundações profundas	919,51

2. Quanto ao item nº1 não foi verificado incompatibilidades com o solicitado no edital, a empresa foi inabilitada devido seu atestado estar em desacordo com o item 2: Infraestrutura – fundações profundas.

3. Primeiramente, observou-se no atestado de capacidade técnica da empresa Forte Brasil nas fls. 1017 à 1024, que nos itens atinentes à fundações, o item 6.1 (fl. 1018) é um subitem do “item 6 - muro de arrimo em concreto armado”, o item 8.2 (fl. 1019) também é relativo à muro de arrimo, e os itens 13.2 (fl.1024) e 13.5 (fl. 1024) são relativos à fechamentos. Verifica-se assim que essas fundações referem-se à muros e fechamentos do empreendimento relativo à construção de conjunto

D
R.
A
E



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

habitacional. Em geral, fundações de muros são do tipo estaca escavada de baixa profundidade, menor do que 3 metros, configurando-se uma estaca superficial.

4. Não obstante, estacas escavadas de concreto armado não são necessariamente estacas profundas, porque caso a profundidade for menor do que 3 metros configuram-se estacas superficiais.

5. Ademais, verifica-se na fl. 1021 a ocorrência de fundação tipo radier, uma fundação superficial, que não condiz em características com as fundações a serem executadas no IFFAR.

6. Por outro lado, a empresa alega no recurso que executou 619,38 m² (unidade metros quadrados), quando na verdade, nos documentos apresentados durante a fase de habilitação (fls. 1017 à 1024), os itens referentes às fundações estão expressos na unidade “metros”.

Conclusão: Sendo assim, constata-se, analisando-se o conjunto do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, que essas fundações escavadas referem-se aos muros do conjunto habitacional, e por isso entende-se que o atestado de capacidade técnica da obra apresentada não atende no quesito “compatível em características e quantidades” com o objeto licitado para o item 2 – Fundações Profundas, julgando-se improcedente o recurso apresentado, e assim, julgando-se que a empresa deve ser mantida inabilitada.

VI – DA CONCLUSÃO

Tendo em vista o julgamento dos recursos e o resultado da habilitação fica inalterado o resultado da habilitação, conforme segue: empresas habilitadas BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (17.302.533/0001-20), ARENA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (10.245.556/0001-00), DORR E GRABIN LTDA (12.606.320/0001-79), ASMS ENGENHARIA LTDA (06.261.361/0001-78), LONGO E SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (06.202.484/0001-38), LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP (03.318.902/0001-69) e DE BASE OBRAS E SERVIÇOS LTDA (05.640.167/0001-30), e empresas inabilitadas CONSTRUTORA E INCORPORADORA ALBRUM LTDA EPP (04.670.117/0001-33), ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA (05.538.307/0001-64), FORTE BRASIL ENGENHARIA EIRELI EPP (19.758.307/0001-84) e REALIZE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA (06.970.666/0001-59).

Santo Ângelo, 09 de novembro de 2017

Comissão Permanente de Licitações:

<p>ADRIANA CLARICE HENNING Auxiliar em Administração SIAPE: 2140549 Instituto Federal Farroupilha</p> <p><i>[Assinatura]</i> Adriana Clarice Henning Presidente</p>	<p><i>[Assinatura]</i> Adilson dos Santos Morais Membro</p>	<p><i>[Assinatura]</i> Diego Berwald Membro</p> <p><i>[Assinatura]</i> Diego Berwald Técnico em Contabilidade SIAPE: 2124045 Instituto Federal Farroupilha</p>
<p>EVANDRO HOFF Assistente em Administração SIAPE: 1906845 Instituto Federal Farroupilha</p> <p><i>[Assinatura]</i> Evandro Hoff Membro</p>	<p><i>[Assinatura]</i> Marcelo da Silva Andreazza MARCELO DA SILVA ANDREAZZA Administrador SIAPE: 1875398</p>	<p><i>[Assinatura]</i> Roberto Leal Schneider ROBERTO LEAL SCHNEIDER Assistente em Administração Instituto Federal Farroupilha SIAPE 2.176.951</p>

Decisão da Autoridade Superior Instituto Federal Farroupilha

<p>Ciente e de acordo com a análise e decisão da Comissão Permanente de Licitações.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Rita Vanderleia Martel Diretora de Administração</p>	<p>Ciente e de acordo com a análise e decisão da Comissão Permanente de Licitações.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Rosane Rodrigues Pagno Diretora Geral</p>
---	--